



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO nº 4.018, de 27 de Março de 2.020.**

**ALTERA O DECRETO 4.012, DE 17/03/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando a deliberação do Comitê Municipal para enfrentamento de Emergência em Saúde Pública.”*

**DECRETA:**

**Art. 1.º - O Inciso IV do Artigo 3º do Decreto nº 4.012, de 17/03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*Artigo 3º - ....*

*Parágrafo Único - .....*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - (...)*

**IV – Hotéis;**

*V - (...)*

*VI - (...)*

*VII - (...)*

*VIII - (...)*

**Art. 2.º - O Caput do Artigo 3º-A do Decreto nº 4.012, de 17/03/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 3.º A - Os estabelecimentos comerciais com as atividades de Bancos e postos de atendimentos, Casas lotéricas, Padarias, Farmácias, Supermercados, açougues, quitandas, Postos de Combustíveis, lojas de agropecuária, Clínicas Veterinárias, oficinas mecânica, borracharias e bens duráveis (lojas de roupas, celulares, calçados, materiais de construção, papelaria e congêneres) e Escritórios de quaisquer natureza, poderão continuar suas atividades, os quais deverão adotar as medidas para restrição de aglomeração de pessoas no seu interior, notadamente por meio de:*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - (...)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Art. 2.º - Fica suprimido do Decreto nº 4.012, de 17/03/2020, o parágrafo único do Artigo 3º-A.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 30 de Março de 2.020.**

Cachoeira de Minas-MG, 27 de Março de 2.020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete